



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

29 DE JANEIRO DE 2026

Nº 3.641

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 20.197, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Beneficente Educando com Amor.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 133.334/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Associação Beneficente Educando com Amor o uso de um imóvel de domínio público municipal, localizado na Rua José Benedito Castilho, s/nº, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, com as características abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Dom Pedro de Alcântara:

I - Imóvel: Unidade Escolar - IMI Dom Pedro de Alcântara;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua José Benedito Castilho, s/nº, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I;

IV - Situação: a área está situada entre a EMEF Dom Pedro de Alcântara, a Rua José Benedito Castilho e a Área Pública não edificada;

V - Características gerais do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.616,70m² (mil seiscentos e dezesseis metros e setenta décimos quadrados);

VI - Medidas e Confrontações: inicia no ponto 1 e segue com azimute de 224°21'05" e distância 22,08 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 224°25'18" e distância de 27,53 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 245°52'09" e distância de 20,80 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 251°14'24" e distância de 12,67 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 341°48'53" e distância de 16,38 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 261°07'21" e distância de 0,15 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 341°46'57" e distância 21,51 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 341°43'32" e distância de 24,95 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 342°21'45" e 12,86 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 343°36'12" e distância de 2,14 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 343°27'23" e distância 2,04 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 343°44'48" e distância 8,79 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 71°39'56" e distância de 11,81 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 71°51'24" e distância de 23,52 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 71°52'09" e 2,25 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 71°31'43" e 19,02 m de distância até o ponto 17; deste segue com azimute de 71°27'37" e 8,55 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 72°37'24" e distância de 2,08 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 70°01'23" e 2,20 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 71°53'21" e distância de 4,38 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 72°09'09" e distância de 5,47 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 165°30'40" e distância de 9,58 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 165°33'53" e distância de 18,25 m até o ponto 24; deste segue com azimute de 163°31'44" e distância de 14,32 m até o ponto 25, deste segue com azimute de 163°28'50" e distância de 21,60 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 6.308,32 m² (seis mil, trezentos e oito metros e trinta e dois décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação constantes no Processo Administrativo n. 133.334/2025.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para execução das atividades inerentes ao Termo de Colaboração firmado entre as partes nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.

Art. 6º A presente permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, que conterà obrigatoriamente cláusula de reversão, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.198, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Abrapi.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 133.342/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Abrapi o uso de um imóvel de domínio público municipal, localizado entre a Rua das Cigarras, Rua Bambuí e Avenida Andrômeda, Lotes 35, 34 e 4 da Quadra 107, do Loteamento Jardim Satélite, com as características abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Fernando Tao de Azevedo:

I - Imóvel: Unidade Escolar - IMI Fernando Tao de Azevedo;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Bambuí x Rua das Cigarras - Jardim Satélite;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua das Cigarras, Rua Bambuí e Avenida Andrômeda, Lotes 35, 34 e 4 da Quadra 107, do Loteamento Jardim Satélite;

V - Características gerais do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.720,07m² (mil, setecentos e vinte metros e sete décimos quadrados);

VI - Medidas e Confrontações: mede 43,00m de frente, confrontando com a Rua da Cigarras; do lado direito de quem da área olha a Rua das Cigarras mede 18,20m em curva confrontando com o cruzamento da Rua das Cigarras com a Rua Bambuí e 20,00m em linha reta confrontando com a Rua Bambuí; do lado esquerdo mede 17,52m em curva confrontando com o cruzamento da Av. Andrômeda com a Rua das Cigarras; nos fundos mede em linha reta em três segmentos: 33,00m de extensão confrontando com o Lote 35 da Quadra 107, 21,00m de extensão confrontando com os Lotes 35 e 34 da Quadra 107 e 30,00m de extensão confrontando com o Lote 4 da Quadra 107, fechando o perímetro;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.359,80m² (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação constantes no Processo Administrativo n. 133.342/2025.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para execução das atividades inerentes ao Termo de Colaboração firmado entre as partes nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.

Art. 6º A presente permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, que conterà obrigatoriamente cláusula de reversão, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.199, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Abrapi.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 133.349/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - Abrapi o uso de um imóvel de domínio público municipal, Rua José Cobra, n. 95, no Loteamento Parque Industrial, com as características abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Joana Mattar de Oliveira:

I - Imóvel: Unidade Escolar - IMI Joana Mattar de Oliveira;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua José Cobra, n. 95 - Parque Industrial;

IV - Situação: a área está situada conforme Matrícula n. 31.560;

V - Características gerais do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 999,00m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados);

VI - Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 303°41'32" e distância 12,74 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 198°29'11" e distância de 4,56 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 212°37'15" e distância de 1,36 m até o ponto 3A; deste segue com azimute de 215°11'19" e distância de 3,47 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 214°48'13" e distância de 4,04 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 214°46'19" e distância de 5,46 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 304°25'19" e distância 3,14 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 214°33'23" distância de 12,44 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 214°22'28" e 13,26 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 304°49'24" e distância de 14,49 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 304°44'30" e distância 17,60 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 304°29'27" e distância 22,20 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 34°15'09" e distância de 12,22 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 34°19'37" e distância de 16,67 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 81°31'19" e 17,72 m de distância até o ponto 15; deste segue com azimute de 81°24'43" e 15,57 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 81°20'41" e 22,26 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 81°12'37" e 22,77 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 170°43'50" e 10,30 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 170°37'35" e distância de 17,87 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 170°11'40" e distância de 17,85 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 262°08'07" e distância de 3,44 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 264°53'24" e distância de 3,93 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 304°08'03" e distância de 14,53 m até o ponto 24, fechando o perímetro, que encontra-se descrito na Matrícula n. 31.560;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.783,92 m² (três mil, setecentos e oitenta e três metros e dois décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação constantes no Processo Administrativo n. 133.349/2025.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para execução das atividades inerentes ao Termo de Colaboração firmado entre as partes nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.

Art. 6º A presente permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, que conterà obrigatoriamente cláusula de reversão, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.200, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Beneficente Educando com Amor.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 133.352/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Associação Beneficente Educando com Amor o uso de um imóvel de domínio público municipal, Rua Alziro Lebrão, s/nº, no loteamento Alto da Ponte, com as características abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Maroca Veneziani:

I - Imóvel: Unidade Escolar - IMI Maroca Veneziani;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Alziro Lebrão, s/nº, no loteamento Alto da Ponte;

IV - Situação: a área está situada entre a Praça José Silvério de Souza, o Estádio Pedro Celestino Bala de Freitas, a EMEF Professora Ana Berling Macedo, o Estádio Pedro Celestino Bala De Freitas, a EMEF Professora Ana Berling Macedo, a Rua Audemo Veneziani, a EMEF Professora Ana Berling Macedo e a UBS Alto da Ponte;

V - Características gerais do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 999,00m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados);

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 e segue com azimute de 37°56'35" e distância de 17,70 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 38°01'52" e distância de 1,59 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 39°34'18" e distância de 0,41 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 37°55'38" e distância de 12,49 m até ponto 5; deste segue com azimute de 37°36'00" e distância de 27,72 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 21°23'38" e distância de 2,72 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 307°17'19" e distância de 12,10 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 307°04'20" e distância de 15,50 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 217°44'24" e 19,30 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 307°08'33" e distância de 2,17 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 215°44'53" e distância 3,63 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 309°08'00" e distância de 17,94 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 309°02'17" e distância de 19,72 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 308°58'55" e distância de 15,89 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 216°29'11" e distância de 20,33 m até o ponto 16; deste segue com azimute de 128°58'19" e distância de 20,93 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 128°54'26" e distância de 21,02 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 218°44'27" e distância de 21,04 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 125°23'31" e distância de 41,91 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.192,94 m² (três mil, cento e noventa e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação constantes no Processo Administrativo n. 133.352/2025.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para execução das atividades inerentes ao Termo de Colaboração firmado entre as partes nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.

Art. 6º A presente permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, que conterà obrigatoriamente cláusula de reversão, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.201, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 133.353/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências o uso de um imóvel de domínio público municipal, Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, n. 91, Campo dos Alemães, com as características abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Professora Diméia Ferreira Diniz Endo:

I - Imóvel: Unidade Escolar - IMI Professora Diméia Ferreira Diniz Endo;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, n. 91 - Campo dos Alemães;

IV - Situação: a área está situada entre uma área pública não edificada, a Escola Estadual José Frederico Marques, a Rua Nelson José de Carvalho Ferreira e a Rua Valter Dellú;

V - Características gerais do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.299,00m² (mil duzentos e noventa e nove metros quadrados);

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 e segue com azimute de 318°15'10" e distância de 20,42 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 228°04'25" e distância de 8,50 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 228°15'35" e distância de 41,62 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 138°07'35" e distância de 18,50 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 137°59'18" e distância de 17,35 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 136°36'25" e distância de 2,15 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 137°54'04" e distância 11,34 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 138°36'33" e distância de 4,17 m até o ponto 9; deste segue em curva com AC de 49°29'24" e desenvolvimento de 8,51 m e raio de 9,85 m até o ponto 10; deste segue em curva com AC de 35°45'45" e desenvolvimento de 6,21 m e raio de 9,94 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 48°28'11" e distância de 12,29 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 48°00'45" e distância de 18,84 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 48°05'08" e distância 10,71 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 218°17'02" e distância 21,55 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 318°08'08" e distância de 21,91 m até o ponto 1 fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.179,73 m² (três mil cento e setenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação constantes no Processo Administrativo n. 133.353/2025.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para execução das atividades inerentes ao Termo de Colaboração firmado entre as partes nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.

Art. 6º A presente permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, que conterà obrigatoriamente cláusula de reversão, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

O Secretário de Proteção ao Cidadão, com fundamento no Decreto Municipal 15.586/2013, artigo 4º, parágrafo 2º, sobre o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, e, no uso de suas atribuições, juntamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, realizaram o levantamento das sanções disciplinares aplicadas aos servidores lotados na GCM, bem como a relação nominal do efetivo da GCM (374 efetivos) para publicação neste boletim, a saber:

Matrícula	Nome	Cargo	Comportamento
694249/1	ABNER VINICIUS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564248/1	ACACIO ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362904/1	ADILSON FREITAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368589/1	ADIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	BOM
782466/1	ADRIANO PERES DE SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
735298/1	AGILDO VIEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
307890/1	AGUINALDO ALVES FREITAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR
733465/1	AIRTON DA SILVA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
583714/1	ALENCAR WESKLEY VAZ MARCOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
363072/1	ALESSANDRO AZEVEDO DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
369429/1	ALEX ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733716/1	ALEX RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362823/1	ALEXANDRE ANTUNES DE SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638810/1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733201/1	ALFREDO JUNIO OLIVEIRA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706425/1	ALISSON DIEGO LOPES DO PRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
704414/1	ALISSON GABRIEL FELICIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368511/1	AMARILDO CHAVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734712/1	ANDERSON JUNIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368600/1	ANDERSON LUIS DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
546800/2	ANDRE LUIS VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693331/1	ANDRE LUIZ DA COSTA CAMPOS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778256/1	ANDRIELLE SANTOS DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362998/1	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638853/1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
696594/2	ARON DE FREITAS TELMO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733422/1	ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA HENRIQUE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734275/1	ASIEL ELIABE DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
782377/1	AUGUSTO DE MOURA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
711445/2	BIANCA DE FARIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778086/1	BRIAN LUCA GONCALVES RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638926/1	BRUNO AFONSO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778124/1	BRUNO DE FREITAS MARTINS NALDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638640/1	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
639060/1	BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693536/1	BRUNO MIRASOL HARDT	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE

583706/1	BRUNO ROSA ALVES COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR
733139/1	BRUNO VINICIUS VICENTE MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
722552/2	CAIO CESAR COELHO MARIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706867/1	CAIO PHILIP MARCONDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777730/1	CAIO RODOLFO ALVES MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733368/1	CARINA FERNANDES CARVALHO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564361/1	CARLOS ANDRE RIBEIRO DURVALINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694540/1	CARLOS CRISTIANO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778221/1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
707014/1	CARLOS HENRIQUE APARECIDO RODRIGUES REGONASCHI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
533075/3	CARLOS JONATAS SANTOS DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638659/1	CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362769/1	CELSO FERNANDES DAS NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
363021/1	CLAUDES APARECIDO DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362793/1	CLAUDINEI PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368619/1	CLAUDINO CARRIAS COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368597/1	CLAUDIO APARECIDO SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
297053/1	CLAUDIO CRUZ DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733147/1	CLAUDOMIRO FERNANDES NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734461/1	CLEITON COUTINHO DE AQUINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368554/1	CLOVIS CRUZ DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
560170/2	CRISTIANO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
710287/2	DANIEL CAPANEMA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777802/1	DANIEL FERNANDO DA SILVA GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638900/1	DANIEL RODOLFO NERY DE ARAUJO CUNHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564019/1	DANILO MARQUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638691/1	DAVID RAMOS DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778000/1	DAVID ROCHA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638764/1	DAVID RODOLFO ANDRADE GRACIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564027/1	DENIS WILLIAM DA SILVA AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693846/1	DEYVISSON HENRIQUE ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734429/1	DIEGO FONTES DE SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693935/1	DIEGOIVALDO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
263337/1	DIRCEU MACHADO MEIRELLES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
363064/1	DOUGLAS DO PRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
511969/2	DOUGLAS FERNANDES GONCALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
707278/1	DOUGLAS HENRIQUE DE SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706409/1	DOUGLAS HENRIQUE MIRAGAIA MENDES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564388/1	DOUGLAS WILLIAMS PAES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362815/1	DULCINEIA APARECIDA LOPES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364664/1	EBDO CASCIANO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638969/1	EBERSON MARIO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364346/1	EDIMAR RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693161/1	EDISON JULIO ALVES SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
369364/1	EDNEIDE GONCALVES DA SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
261954/1	EDSON DE SOUZA CHAGAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693625/1	EDUARDO ALEX JULIO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362718/1	EDUARDO FRANCISCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778442/1	EDUARDO HENRIQUE CAMARA DE SOUZA XAVIER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564256/1	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368945/1	ELINALDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694486/1	ERICK TOLEDO BORGES DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693358/1	ERICK TRINDADE DE PAULA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733945/1	ERICK WILLIAMS DINIZ BEZERRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694524/1	ERIKA DOS SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638870/1	EVANDRO DE ALMEIDA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733511/1	EVANDRO SANTOS ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
298467/1	EVERALDO LOPES BRAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE

707294/1	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	219001/1	JOSE FERNANDO RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778450/1	EWERTON EDUARDO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	708070/1	JOSE FLAVIO LIMA AMARAL FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778094/1	FABIO ALESSANDRO DE FARIA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778930/1	JOSE LUCAS DE SOUZA CAMILLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
707324/1	FABIO PEREIRA GONCALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	219079/1	JOSE MARIA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777969/1	FELIPE ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	238928/1	JOSE MAURICIO DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
669350/2	FELIPE APOLINARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362742/1	JOSE ROBERTO DIAS RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706875/1	FELIPE DE LIMA MAGACHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	782385/1	JOSE ROBERTO DOS SANTOS NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777810/1	FELIPE HONORATO NABUCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	369445/1	JULIO CESAR HONORIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
549664/3	FELIPE LASMAR ALMADA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	616442/2	JULIO RAFAEL SANCHES PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693919/1	FLAVIO DE SOUSA GARCIA ZICHELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693510/1	KAEL DA SILVA PETELAK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
262560/1	FRANCISCO DE ASSIS MULLER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777900/1	KAILO HENRIQUE SANTOS DAMIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
513627/2	FREDIANA DIANA DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782407/1	KAIQUE VINICIUS GRAMARIN VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693501/1	GABRIEL CONTARDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	734313/1	KEILA ALVES DE ALMEIDA SVIRKAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777942/1	GABRIEL COSTA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777829/1	LEANDRO DE CASTRO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
618453/2	GABRIEL DE OLIVEIRA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	638683/1	LEANDRO WILLIAM GONCALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564418/1	GABRIEL IDALGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693811/1	LEONARDO DA SILVA TODESQUINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777934/1	GABRIEL LUIZ CABRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693900/1	LEONARDO DANTAS PEREIRA DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
743908/2	GABRIEL VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	707022/2	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
782318/1	GEOVANE MATOS DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564035/1	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
238367/1	GILBERTO GERALDO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362831/1	LOURIVAL APARECIDO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
247986/1	GILSON CORREA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	638748/1	LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706840/1	GIOVANI ARAUJO DO AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	706476/1	LUCAS DE LIMA LUPOZELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777845/1	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO CAVALCANTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	738343/1	LUCAS MACARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564078/1	GUILHERME OTAVIO DOS REIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777896/1	LUCAS MIGUEL DE SOUSA MENDONCA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
769478/2	GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782326/1	LUCAS MOURA NOVAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777748/1	GUSTAVO COUTO TOLEDO ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	640408/2	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
698821/2	GUSTAVO DA SILVA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777667/1	LUCAS PEREIRA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
263035/1	HAROLDO TEODORO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782334/1	LUCAS XAVIER DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362920/1	HELIO SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	707030/1	LUCELIO DE PAULA MAXIMIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638730/1	HUDSON DIAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	238375/1	LUCIANO MODESTO FABIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778388/1	IAN PABLO BORGES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778213/1	LUIS AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
730636/2	IANCA PEREIRA MUTS GUEDES MARCONDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778175/1	LUIS CARLOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
263396/1	IDESIO OLYMPIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778922/1	LUIS EDUARDO PIMENTEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777683/1	IGOR FARIA RAIMUNDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	363161/1	LUIZ ALVES DE PAULA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778035/1	IGOR LEMES DA COSTA RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564272/1	LUIZ ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638845/1	IVAN ALVES DA CUNHA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	297673/1	LUIZ ANTONIO ESPOSITO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638713/1	IVAN VIEIRA DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	305501/1	LUIZ CARLOS DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564370/1	JANSER ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693480/1	LUIZ CARLOS HENRIQUE ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733880/1	JEAN HENRIQUE DE PAIVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	694419/1	LUIZ GUSTAVO GONSALEZ ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
294763/1	JEFFERSON DONIZETTI DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782342/1	LUIZ RICARDO MENDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733120/1	JESSE DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	694516/1	LUTIERE APARECIDO NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734933/1	JESSICA GONCALVES FERREIRA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	262330/1	MAGNO CELIO FONTES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
239193/1	JESUINO JOAO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	305390/1	MARCIO LUIZ GREGATE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
531358/3	JHONATAN RODRIGO RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362882/1	MARCIO PIRES DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368996/1	JOAO BATISTA DA MOTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	740275/1	MARCOS APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
263000/1	JOAO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693226/1	MARCOS ELISIO SEABRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
261385/1	JOAO BOSCO GONCALVES COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777993/1	MARCOS JUNIO DINIZ SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364290/1	JOAO MARCELO MONTEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	564310/1	MARCOS PINHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733252/1	JOAO PAULO MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	248150/1	MARCOS ROBERTO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693110/1	JOAO PAULO MOTA HENRIQUE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	300224/1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777691/1	JOAO PAULO PEREIRA BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777861/1	MARIA CECILIA BRAZ SCARPARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
369135/1	JOEL FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	364702/1	MARIA CLAUDIA DE MOURA SANTUCCI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564400/1	JOHNNY LUCAS RAMOS DOS ANJOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	294968/1	MARIA VILMA MENDES GUEDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
582378/2	JOHNNY WAY RIBEIRO ARANTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362866/1	MARILDO BALBINO DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
639094/1	JONAS DE CASTRO BRASILIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	315035/1	MARIO RODOLFO RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
639051/1	JONAS PEREIRA CONSTANTINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	332410/1	MARTA REGINA AGUIAR SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778230/1	JONATAS RIZZO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777713/1	MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694435/1	JONATHAN HENRIQUE AMARAL SIQUEIRA NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782458/1	MATHEUS AUGUSTO BRITO PARREIRAS CABRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733341/1	JONATHAN VINICIUS CONSIGLIO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782393/1	MATHEUS CHAVES DE LIMA GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777985/1	JOSE AUGUSTO SGARBI XAVIER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778140/1	MATHEUS DANTAS PEREIRA DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362874/1	JOSE CARLOS DOS PASSOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778116/1	MATHEUS RIBEIRO DE LIMA SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
				734968/1	MATHEUS SENE DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
				618240/3	MAURICIO CESAR SIMOES ELEUTERIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE

707685/1	MAURICIO FEITOZA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	694010/1	RODRIGO CESAR DOMINGOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR
693978/1	MAURICIO MIRANDA E SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564477/1	RODRIGO COSTA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564426/1	MAXSSANDRO APARECIDO SILVERIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	490783/5	RODRIGO EUGENIO GONCALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
711640/1	MICHAEL DE MELLO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693617/1	RODRIGO GONCALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
639132/1	MICHAEL PEREIRA SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	564060/1	RODRIGO JOTA PRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
564280/1	MIKHAIL VAZ CALDEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362696/1	ROGERIO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733309/1	MIQUEIAS ESTEVAO GOMES LOURENCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362858/1	ROGERIO RODOLFO TRONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
607010/2	MIRELA MARCONDES CRESCINI PRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778027/1	ROLISON MAIOLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693471/1	MISAEI WAGNER BRIET DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	364443/1	ROSEMARY LUIZA BERNARDES LEMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
369011/1	MOISES GAVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778310/1	RUBENS LOPES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
738211/1	NATALIA CAPI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	253536/1	RUBENS PIRAI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694176/1	NAYARA CRISTINA BARROSO CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	706883/1	RUBENS RODRIGUES JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
550832/1	NEUZA MARIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	364494/1	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777721/1	NICOLAS DA MOTA LEAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	708002/1	SARA ALVES DE OLIVEIRA COUPE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362912/1	NILCE SERAFIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782474/1	SARAH EMELIE GARRIDO RAIMUNDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364737/1	ORLANDO CANDIDO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	362750/1	SERGIO LOPES RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368546/1	OSNI ROSA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564264/1	SIDNEI RODRIGUES DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368740/1	OSVALDO ALEXANDRE DE SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564043/1	SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
639124/1	OSVALDO CONTI ALVES MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	368708/1	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO CUNHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706484/1	OTAVIO FERREIRA PONCIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	694311/1	SILVONEI DE OLIVEIRA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693560/1	PABLO GABRIEL PINTOS RODRIGUES SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	694150/1	THALES DE ABREU COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733570/1	PAOLA DEBORAH PEREIRA PENA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	734470/1	THIAGO ANDRE FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
239177/1	PAULO DE OLIVEIRA REIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	638799/1	THIAGO CUNHA BUENO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
333327/1	PAULO FERNANDES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564051/1	THIAGO WILLIAM MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364516/1	PAULO MARCIO PLANCHEZ DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778272/1	THOMAS DE SALLES DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733872/1	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	639191/1	THOMAS JOSE DO PRADO SIMOES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
262926/1	PAULO RODOLFO MIONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	733350/1	TOBIAS ALVES DA CRUZ SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
373329/1	PAULO RODOLFO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693498/1	TONI WILLIAM DO PRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778019/1	PEDRO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693714/1	ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
669678/2	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	262071/1	VALDECI GONCALVES DOMINGOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706433/1	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	244944/1	VALDIR TEODORO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
588481/2	PEDRO HENRIQUE VARGAS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	509824/2	VANDERLEI GRACIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
782350/1	PEDRO KRAEMER VALGODE MORAES CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	261423/1	VANDERLEI WAGNER DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706379/1	PEDRO NUNES RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	639035/1	VINICIUS ALEIXO PEREIRA MORAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706972/1	PEDRO PAULO LEOPOLDINO ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777799/1	VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
706999/1	RAFAEL ARAUJO DO AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693366/1	VINICIUS RECH TEODORO SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733430/1	RAFAEL DA COSTA FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	706980/1	VITOR DE MOURA TAJES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
638918/1	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693153/1	VITOR NUNES CAMACHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694443/1	RAFAEL JOSE LOBO FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	368570/1	WAGNER DENARDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777870/1	RAFAEL PAIVA PACHECO DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	639086/1	WANDERSON DAS NEVES VIEIRA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
694044/1	RAFAEL TOKYO FUJIHASHI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	777837/1	WANGLES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777977/1	RAMON RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778060/1	WASHINGTON LUIS DE MORAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693676/1	RAPHAEL FILIPE LINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	706468/1	WELINGTON CARLOS CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
215995/1	RAUL JOSE TAVORA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	639078/1	WELLINGTON APARECIDO MELQUIADES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693870/1	RAUL SERAFIM MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	734399/1	WELLINGTON CURSINO CORNELIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368520/1	REGINALDO SANT ANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	782415/1	WENDELL LUIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
734976/1	RENAN FERNANDO MEDINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	693390/1	WERLLIN ANTONIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
431663/2	RENAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	495629/2	WESLEY MACEDO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778280/1	RENAN SOARES COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	564000/1	WESLEY OLIVEIRA SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368686/1	RENATO FRANCISCO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	697310/2	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
369330/1	RENATO HERCULANO CLEMENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REGULAR	693897/1	WESLEY THIAGO MOTTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
733163/1	RENATO VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	778132/1	WESLEY RESENDE DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
693773/1	RHUAN PRADO DE ALMEIDA BARROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	638705/1	WILLIAM JOSE DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
782423/1	RICARDO ALEXANDRE GONCALVES JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	739960/1	WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364478/1	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	709610/2	WILLIAM NOBREGA DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
777926/1	RICARDO VANONE BORGES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	707480/1	WILLIAM PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
778426/1	RICHARD DOMINGUES E SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	694559/1	WILTON MOTA DE BRITO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362939/1	RINALDI DE ALMEIDA PENA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	369356/1	ADRIANO E SILVA TOLEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	EXCELENTE
364729/1	RINALDO SCAPUCCINI DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	363030/1	ANTONIO CARLOS DIAS DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	REGULAR
368767/1	RODOLFO ARISTIDES ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE	262411/1	CELSE FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	EXCELENTE
693587/1	RODOLFO DE OLIVEIRA INACIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE				
564434/1	RODOLFO VINICIUS SANTOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE				
733384/1	RODRIGO CARVALHO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE				

368643/1	CLEZIO GONZAGA MAIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
355053/1	EDUARDO AGUIAR AMARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	BOM
262527/1	FERNANDO CORREIA GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362688/1	JOAO BATISTA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
250030/1	JOSE CARLOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
362840/1	LEANDRO TAVARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
363153/1	REGINALDO MENDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364486/1	RENATO SOUZA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
364680/1	SERGIO DONIZETTI DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
368716/1	CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
261466/1	DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
294976/1	JOAO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
295409/1	MARCUS VINICIUS GUEDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
331944/1	SANSO DE SOUZA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EXCELENTE
196354/1	ALMIR MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
212961/1	AMARILDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
369097/1	ANDERSON ROGERIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
217351/1	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
234647/1	DANIEL GOULART DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
262470/1	DECIO FRAGA	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
262020/1	EDUARDO DIMAS ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
368732/1	GILDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
263167/1	HAMILTON DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
238987/1	JOSE GERALDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
368627/1	JOSE RICARDO CASSIANO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
368759/1	MAURICIO MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
362890/1	OTAVIO ABDON QUIRINO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
368724/1	ROBSON DE SOUZA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
264058/1	ROGERIO PIRES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	EXCELENTE
203873/1	JOSE FRANCISCO NUNES	VIGILANTE	EXCELENTE
203962/1	LUIZ CARLOS DINIZ	VIGILANTE	EXCELENTE
193118/1	PAULO CARLOS RIBEIRO	VIGILANTE	EXCELENTE
307903/1	RONALDO MARQUES	VIGILANTE	EXCELENTE

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 008/SGAF/2026. Objeto: Soluções para concessão de licença de uso de sistema integrado para atendimento dos departamentos de gestão tributária, fiscalização, dívida ativa, execução fiscal, orçamentária, contábil e financeira, protocolo, terceiro setor, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamentos e suporte técnico. Abertura: 12/02/2026 às 08h30. Licitações adjudicadas e homologadas pela Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 154/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o Departamento de Esporte Educacional. Adjudicada e Homologada em: 27/01/2026.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 006/SGAF/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de licenças do software backup Exec. Abertura: 19/02/2026 às 08h30.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, Sr.ª Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, INDEFERE o recurso da segunda defesa manifesto pela empresa M.C.DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com isto, decide aplicar à empresa M.C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 38.179.502/0001-02, com endereço à Rua Garça, nº 65, Calmon Viana, Poá/SP, CEP 08561-560, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 113130/2025, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA por envio de amostra com atraso sem justificativa que possa excluir a sua culpa, resultando em irregularidade administrativa prevista nas cláusulas contratuais ou nos itens editalícios referentes às sanções administrativas - artigos 155, V e 156, II e III, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021, irregularidade que implicou em prejuízo para a Administração que deixou de adquirir esse produto no prazo adequado para o atendimento lúdico de educação dos alunos.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 8221/2025, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ 45.293.736/0001-33, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 507, Centro, Nova Granada/SP, CEP 15.440-000, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 10099/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 13/2026

DATA: 28/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BCBR CARD LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5463/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

DATA: 28/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO - FVE

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO QUE FAZEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO - FVE, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA - UNIVAP.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 127164/2025

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018

DATA: 28/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE - ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA COM MEDIDA DE PROTEÇÃO NOVA VIGENCIA: 06/02/2028

VALOR: MAIS R\$ 6.166.707,12

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7525/2018

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018

DATA: 28/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CARMELITAS DCJ LAR SAO JOSE

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NOVA VIGENCIA: 07/02/2028

VALOR: MAIS R\$ 442.923,24

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8722/2018

9º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018

DATA: 28/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO " MISSIONARIOS DA LUZ "

OBJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CASA DO IDOSO CENTRO - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DIA. NOVA VIGENCIA: 09/02/2028

VALOR: MAIS R\$ 9.480.158,40

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109862/2017

PROCESSO Nº. 80994/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 517/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 517/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS E A EMPRESA VERO S.A.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000

20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000

40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000

60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000

60.70.3.3.90.40.10.302.0006.2.035.01.3020000

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

20.10.3.3.90.40.04.122.0004.2.014.01.1100000

40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000

60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000

60.50.3.3.90.39.10.301.0011.2.055.01.3010000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 517/2019, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NABUCO SOBRINHO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

PROCESSO Nº. 109.252/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 577/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 577/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - SEQV E M.M.B.C. EMERGENCIAS MEDICAS

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

45.10.3.3.90.39.27.812.0008.2.041.01.1100000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 577/2025, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 87.776/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 578/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 578/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - SEQV E IG&SIL LICITACOES E COMERCIO LTDA

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

45.10.3.3.90.30.27.812.0004.2.063.01.1100000

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

45.10.3.3.90.30.27.812.0008.2.042.01.1100000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 578/2025, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 109031/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 480/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 480/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

15.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000

15.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.003.01.1100000

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

15.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.010.01.1100000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 480/2021, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

GABRIELA STEFANIE GUERREIRO NOGUEIRA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias

Secretaria de Saúde

Portaria nº 03/SS/SG/2026

De 28 de janeiro de 2026

Secretaria de Saúde

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA.

O Secretário de Saúde de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal no 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e no Decreto Federal no 1.651/1995 que dispõe sobre o Sistema de Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO, a necessidade de estruturar a equipe de auditoria e avaliação do Componente Municipal de Auditoria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Auditoria e Avaliação do Componente Municipal de Auditoria:

Ângela Maria Caldas do Carmo - Matrícula 456151/2

Carlos Cardozo Briet da Silva - Matrícula 674787/2

Deivid Donizete Borges - Matrícula no 661367/1

Lucio Murilo dos Santos - Matrícula no 375682/1

Nilson Santos Beltrame - Matrícula no 262420/1

Vanessa Naressi - Matrícula no 758123/1

§ 1º - Fica designada como responsável técnico pelo Componente Municipal de Auditoria a servidora Ângela Maria Caldas do Carmo.

§ 2º - A equipe designada no presente ato ficará diretamente subordinada ao gabinete da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Caberá à equipe designada proceder a todos os atos administrativos e técnicos, previstos na legislação vigente, necessários ao exercício da atividade de auditoria em saúde.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento das atividades poderão ser convidados servidores de outras áreas que atuarão em tarefas específicas e pelo tempo necessário ao cumprimento da auditoria independentemente de designação em portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 006/SS/SG/2025

Registre-se e publique-se.

George Lucas Zenha de Toledo

Secretário de Saúde

Educação

ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Chamada Pública 01/2026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas. Abertura: 23/02/2026 às 14h. Informações: Coordenadoria de Merenda Escolar - Rua Felício Savastano, 401, Bairro: Vila Industrial, CEP: 12220-270, das 07h30 às 16h30. O Edital completo poderá ser retirado através do site: https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3 em 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO PAIVA

Diretor do Departamento de Gestão

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

01º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS (BIBLIOTECA DIGITAL).

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 29/01/2026 A 29/01/2027.

SUPRESSÃO: R\$ 15.600,00

VALOR DA PRORROGAÇÃO: 11.532,90

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2024

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2026

Juvenil de Almeida Silverio - Diretor Presidente

IPSM

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408 de 26 de novembro de 2021 e o artigo 1º do Decreto nº 19.869, de 24 de janeiro de 2025, considerando o previsto no artigo 13 da Lei nº 11.093, de 01 de julho de 2025 e o artigo 7º da Lei nº 11.194, de 17 de dezembro de 2025, Resolve:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, constante no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorre de:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme Artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2026.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

ANEXO I - Decreto nº 20.173, de 19 de JANEIRO de 2026		
Valor Total do Decreto	400.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro	400.000,00	Suplementação: 03.01.3.1.90.03.09.272.3004.2.303.94.6020000
Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025		3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar 2.303 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Grupo Previdenciário 6040000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Legislativo Municipal

Outros

Secretaria de Governança

PARECER DO CONSELHO FISCAL E CONTROLE SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA EXERCÍCIO 2025

Considerando a 31ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 19 de fevereiro de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de janeiro de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de janeiro de 2025, sem ressalvas ou recomendações; Considerando a 32ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 26 de março de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de fevereiro de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de fevereiro de 2025, sem ressalvas ou recomendações; Considerando a 33ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 30 de abril de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de março de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de março de 2025, sem ressalvas ou recomendações; Considerando a 34ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 21 de maio de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de abril de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de abril de 2025, por unanimidade, sem ressalvas ou recomendações;

Considerando a 35ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 18 de junho de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de maio de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de maio de 2025, sem ressalvas ou recomendações Considerando a 36ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de julho de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de junho de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de junho de 2025, sem ressalvas ou recomendações;

Considerando a 37ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 20 de agosto de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de julho de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de julho de 2025, sem ressalvas ou recomendações; Considerando a 38ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 17 de setembro de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de agosto de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de agosto de 2025, sem ressalvas ou recomendações;

Considerando a 39ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 15 de outubro de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de setembro de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de setembro de 2025, sem ressalvas ou recomendações;

Considerando a 40ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 19 de novembro de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de outubro de 2025, validando e aprovando a Prestação de Contas do mês de outubro de 2025, sem ressalvas ou recomendações;

Considerando a 41ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 17 de dezembro de 2025, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de novembro de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de novembro de 2025, sem ressalvas ou recomendações; Considerando a 42ª Reunião do Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 28 de janeiro de 2026, os Conselheiros examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Financeiras, do Balancete e das demais Demonstrações do mês de dezembro de 2025, aprovando a Prestação de Contas do mês de dezembro de 2025, sem ressalvas ou recomendações. Também, o Conselho dos Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba examinaram os documentos das Demonstrações Contábeis Exercício de 2025, das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2025, dos Balancetes e do Balanço do Exercício de 2025 e as demais Demonstrações da Prestação de Contas do Exercício de 2025, validando e aprovando a Prestação de Contas do Exercício de 2025, sem ressalvas ou recomendações.

O Conselho Fiscal e Controle Social - CONFICS dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, representados pelos Conselheiros do Poder Público e representados pelos Conselheiros da Sociedade Civil do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, através do Presidente e do Vice-Presidente do CONFICS, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório de Prestação de Contas referente ao Exercício findo de 31 de dezembro de 2025, contendo o Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2025 e os demais Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2025, normatizados pela legislação vigente. Baseados nos exames efetuados, nada encontrado irregular, refletindo a situação contábil-econômica-financeira do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, não sendo identificadas inconsistências materiais ou irregularidades que comprometam a integralidade contábil e patrimonial do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Assim, os Conselheiros presentes validaram e aprovaram a Prestação de Contas do Exercício de 2025, sem ressalvas ou recomendações, por unanimidade, conforme descrito na Ata da 42ª Reunião do CONFICS do dia 28 de janeiro de 2026.

Este é o Parecer.

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2026.

ADRIANO MANUEL BORGES DE LIMA

PRESIDENTE DO CONFICS

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CAMILO LELLIS DOS REIS

VICE-PRESIDENTE DO CONFICS

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DE ARAPEÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam AUTUADOS os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) abaixo por estarem em desacordo com:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 71.0037.0004.0001	Bairro: da Pernambucana	Processo: 140537/2025
II: 50.0031.0019.0000	Bairro: do Tatetuba	Processo: 140564/2025
II: 82.0009.0009.0000	Bairro: Santa Inês II	Processo: 140567/2025

- Artigo 5º da Lei Municipal 9243/2015

II: 70.0009.0001.0000	Bairro: São Francisco Xavier	Processo: 140561/2025
-----------------------	------------------------------	-----------------------

- Artigo 9º da Lei Municipal 9243/2015

II: 54.0419.0027.0000	Bairro: Eugênio de Melo	Processo: 140541/2025
II: 13.0014.0002.0000	Bairro: Centro	Processo: 140557/2025
II: 55.0018.0026.0000	Bairro: Jardim Alvorada	Processo: 140553/2025
II: 59.0076.0006.0001	Bairro: Jardim Americano	Processo: 140556/2025

Ficam cientes os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) ou CPF/CNPJ abaixo o INDEFERIMENTO do recurso em 1ª instância:

II: 81.0069.0005.0000	Bairro: Pinheirinho dos Palmares	Processo: 122301/2025
-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) abaixo por estarem em desacordo com: - Lei Municipal 5996/2001